

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 15/2017

Estabelece normas para seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação na equipe da Assessoria de Currículo e Educação Ambiental na Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela lei 3.043/75, e em acordo com a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 torna pública a realização de processo seletivo simplificado para seleção de profissionais efetivos do magistério estadual para atuação na equipe da Assessoria de Currículo e Educação Ambiental na Secretaria de Estado da Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de profissionais do magistério, efetivos e estáveis da rede de ensino estadual para atuação na equipe da Assessoria de Currículo e Educação Ambiental se dará por meio de processo seletivo interno e será regulamentado pelo presente edital. O processo de seleção tem como objetivo atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação promovendo o preenchimento das vagas conforme item 3.4.

1.2 - O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição - avaliação de títulos e avaliação funcional;
- b) Prova Escrita - Avaliação de conhecimentos
- c) Avaliação comportamental e técnica.

1.3 - É responsabilidade da Comissão Central designada pela Portaria 1344-S de 26 de dezembro de 2016 a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

1.4 - Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET a coordenação da execução do processo de seleção definido neste edital.

2. DOS REQUISITOS

2.1 - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

- I. ser professor efetivo ou estável da rede estadual de ensino inclusive os professores cedidos por processos de municipalização;
- II. estar em efetivo exercício;
- III. ter concluído o Estágio Probatório
- IV. ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98;
- V. ter disponibilidade para viagens;
- VI. não ter sofrido penalidade administrativa nos últimos 03 (três) anos;
- VII. possuir experiência mínima de 03 anos na docência;
- VIII. atender o pré-requisito conforme item 3.4;

2.1.1 - O requisito previsto no inciso VI será identificado pela Comissão através do registro no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES.

3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

3.1 - Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98 e Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações.

3.2 - Para exercício da função fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31.

3.3 - Os candidatos que possuírem dois vínculos ativos na rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

3.3.1 - Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois cargos públicos deverão optar por um vínculo da rede pública estadual para ser localizado, observando o Artigo 31 da Lei 5.580 que institui no âmbito da Administração Central do Sistema de Ensino e Órgãos Regionais de Educação a carga horária básica de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para o profissional da educação efetivo.

3.3.2 - É de responsabilidade dos candidatos que possuem vínculo na rede pública municipal ou federal, se convocados para assumir exercício na função objeto deste processo seletivo, providenciar licença sem vencimento ou desligamento do cargo, considerando o disposto no Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

3.4 - Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão da Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação e terão as seguintes atribuições:

Setor de Atuação	Atribuições	Vagas/Pré-requisito
<p>AE 011 – Assessoria de Currículo e Educação Ambiental</p>	<p>✓ Assessorar, planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de elaboração, revisão, inovação e implementação do currículo da educação básica destinado às escolas públicas estaduais.</p> <p>✓ Planejar, coordenar, implementar, monitorar e avaliar ações de aplicação da Política de Educação Ambiental junto às escolas públicas estaduais; manter permanente articulação com a SEAMA/IEMA para realizar as ações de implementação da Política Estadual de Educação Ambiental;</p> <p>✓ Coordenar, implementar e integrar ao currículo as temáticas da diversidade e as ações de educação das relações étnicorraciais e direitos humanos, referendadas na Lei nº10.639/2003.</p> <p>✓ Apoiar as escolas na gestão curricular e nas demandas formativas para o fortalecimento da aprendizagem dos estudantes e a partir de março executar a construção e implementação do novo currículo.</p> <p>✓ Assessorar o Programa SEDU Digit@l na seleção, validação, catalogação e revisão de objetos digitais de aprendizagem de acesso público e que estejam alinhados com o Currículo Básico da Rede Estadual;</p> <p>✓ Assessoramento à unidade central nas ações que envolvam produção de conhecimento atrelado aos componentes curriculares da Base Nacional Comum e do Currículo Básico da Rede Estadual.</p> <p>✓ Elaborar pequenas formações para os professores, construir material e aplicar a didática.</p>	<p>✓ 01 vaga para professor MaPB com atuação como professor efetivo da rede estadual na disciplina de Espanhol</p> <p>✓ 01 vaga para professor MaPB com atuação como professor efetivo da rede estadual na disciplina de Educação Física</p> <p>✓ 01 vaga para professor MaPB com atuação como professor efetivo da rede estadual na disciplina de Química</p>

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 - Para fins de inscrição os interessados deverão no período de **10 a 18/04/2017** enviar a documentação comprobatória constante no item **4.2** e seus incisos para o endereço eletrônico: procseletivo.ac@sedu.es.gov.br.

4.2 - Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

I. formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo I;

II. comprovante de experiência para fins de prova de títulos observando o previsto abaixo:

a) Candidatos que desejarem pontuar experiência profissional em demais redes (públicas ou privadas) deverão enviar os documentos comprobatórios conforme previsto no item 4.3 e suas alíneas.

4.2.1 - Será aceita somente 1 (uma) inscrição por servidor.

4.2.2 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - Para fins de comprovação de experiência para pontuação serão considerados como comprovantes de experiência profissional os documentos conforme descrito abaixo devendo o candidato observar o item 4.2 inciso II e o Anexo II:

a) **na área pública:** documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com

carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração/Educação que comprove a experiência específica contendo, obrigatoriamente, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

b) **na iniciativa privada:** declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

4.3.1 - Candidatos que desejarem pontuar experiência profissional somente na rede pública estadual de ensino do Espírito Santo não precisarão enviar documentos comprobatórios, uma vez que essas informações serão conferidas pela Comissão no Sistema Integrado de Administração e Recursos Humanos (SIARHES) consultando exclusivamente o número funcional e vínculo indicado na ficha de inscrição.

4.4 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

4.5 Para fins de comprovação dos títulos aceitos para pontuação conforme Anexo II serão considerados como comprovantes de habilitação acadêmica e/ou formação documentos conforme descrito abaixo:

I. cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, na área exigida no Anexo II, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de trabalho de conclusão de curso ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar.

II. cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, na área exigida Anexo II ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

III. cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado, na área exigida Anexo II ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

4.5.1 A documentação a que se referem aos incisos de I a III do item 4.5 deverá conter obrigatoriamente: atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino.

4.5.2 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I a II do item 4.4, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

4.6 - A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

4.7 - Após o envio da documentação conforme previsto no item 4.2 não será possível à entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.8 - Não serão aceitas inscrições via fax, correios, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 4.1.

4.8.1 - Não serão aceitas inscrições parciais ou incompletas.

4.9 - Não serão computados pontos para os itens exigidos como requisitos para este processo de seleção.

4.10 - A não comprovação, conforme previsto no subitem 4.1 e 4.2, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato deste Processo Seletivo.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA – Inscrição, composta por avaliação de títulos e avaliação funcional: de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos no item 2.1, no item 4.2 e dispostos no Anexo II deste Edital.
- b) 2ª ETAPA – Avaliação de Conhecimentos: de caráter eliminatório e classificatório, conforme descrito no subitem 5.3 deste Edital.
- c) 3ª ETAPA – Avaliação Comportamental e Técnica: de caráter eliminatório, conforme descrito no subitem 5.4 deste Edital.

5.2 - Da Etapa: Inscrição

5.2.1 – Avaliação de Títulos

5.2.1.1 - Para fins de comprovação do pré-requisito e para a atribuição de pontos por experiência profissional e títulos serão considerados o previsto no item 4.2, 4.3 e 4.5 deste edital observando o Anexo II.

5.2.2 – Avaliação funcional

5.2.2.1 - A atribuição de pontos na **Avaliação Funcional** detalhada no Anexo II se dará através dos registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES, **no vínculo informado na ficha de inscrição**. A Comissão do Processo Seletivo irá extrair a ficha funcional do servidor e proceder à análise observando o quesito assiduidade. O período a ser considerado será o compreendido entre **01/01/2014 a 31/12/2016**. Serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, excetuando-se apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participação em júri popular e licença gestante.

5.2.2.2 - A avaliação funcional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos sendo estes atribuídos em acordo com o descrito no Anexo II deste Edital.

5.2.3 - Finda esta etapa os candidatos classificados comporão lista classificatória, sendo o total de pontos a soma dos pontos atribuídos à experiência profissional, títulos e avaliação funcional.

5.2.4 - Nos casos de empate nesta etapa, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I- maior pontuação na avaliação funcional;
- II – maior pontuação atribuída a títulos;
- III- maior pontuação atribuída à experiência profissional;
- IV- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.2.5 - O resultado parcial e final da 1ª etapa será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.es.gov.br.

5.3 - Da etapa: Avaliação de conhecimentos

5.3.1 – A Avaliação de conhecimentos consistirá em uma prova escrita de caráter eliminatório e classificatório que versará sobre os temas abaixo conforme abaixo de acordo com o setor pleiteado:

Setor Pleiteado	Temas da prova discursiva
AE 011 – Assessoria de Currículo e Educação Ambiental	a) Currículo, Avaliação e Expectativas de Aprendizagem; b) Gestão de sala de aula; c) Uso de tecnologias educacionais;

5.3.2 - Esta etapa será realizada na data provável de 07 de maio de 2017 e será regulamentada por comunicado próprio a ser divulgado no site da SEDU – www.educacao.es.gov.br.

5.3.3 - Participarão desta etapa todos os candidatos classificados na etapa anterior.

5.3.4 - A avaliação terá valor global de 100 (cem) pontos, distribuídos em 02 (duas) questões discursivas, 50 pontos para cada questão.

5.3.5 - A documentação básica de referência para a prova escrita dos candidatos a AE 011 – Assessoria de Currículo e Educação Ambiental será:

- a) Currículo Básico Comum da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo (CBEE);
- b) Orientações Curriculares para as Escolas da Rede Estadual de Ensino 2017 – Documento técnico produzido pela Assessoria de Apoio Curricular e Educação Ambiental;

5.3.6 - A referência bibliográfica supracitada está disponível na página eletrônica:

a) Currículo Básico da Rede Estadual de Ensino - Disponível em <http://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

b) Documento Técnico de Orientação Curricular 2017 - Disponível em <http://sedu.es.gov.br/curriculo-base-da-rede-estadual>

5.3.7 - Será considerado critério para efeito de correção a qualidade do texto (clareza, objetividade, correção de linguagem, coerência e coesão textuais).

5.3.8 - Não serão avaliados os textos que apresentarem qualquer uma das seguintes características:

a) fugir ao tema proposto;

b) fugir à modalidade de texto solicitada;

c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas), em versos ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

d) for assinado ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

f) estiver em branco;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

5.3.9 - Será desclassificado o candidato que não obtiver aproveitamento mínimo de 50 % ou mais da nota de cada questão.

5.3.10 - Findas as 1ª e 2ª etapas, os candidatos comporão lista classificatória a partir da soma dos pontos obtidos nas duas etapas.

5.3.11 - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- maior pontuação na avaliação de conhecimentos - 2ª etapa

II- maior pontuação na análise funcional - 1ª etapa

III - maior pontuação na análise de títulos

III- maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

5.3.12 - O resultado das 1ª e 2ª etapas será divulgado por meio da página eletrônica da SEDU: www.educacao.es.gov.br.

5.4 - Da etapa: Avaliação Comportamental e Técnica

5.4.1 - A Avaliação Comportamental e Técnica será realizada pela Gerência de Gestão de Pessoas por meio da Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET.

5.4.2 - A Avaliação Comportamental e Técnica compreenderá as fases descritas nos itens seguintes:

5.4.3 - Avaliação Comportamental - Será realizada por meio de dinâmica de grupo que avaliará o candidato nas competências relacionadas às atribuições da função à qual o candidato concorre e descrita no item 3.4

5.4.4 - Entrevista Técnica - Será realizada por meio de entrevista semi-estruturada que versará sobre:

a) a experiência profissional do candidato e a relevância dessa experiência para a área solicitante;

b) as expectativas do profissional de acordo com os desafios, demandas e atividades do setor solicitante;

c) sua compatibilidade com as atribuições da função pleiteada;

d) a adequação do profissional ao perfil da sua futura equipe de trabalho;

e) as competências relacionadas às atribuições previstas para a função à qual o candidato concorre descrito no item 3.4.

5.4.5 - Serão convocados para esta fase, a ser realizada na data provável constante no cronograma do Anexo III deste Edital, em iguais condições, os candidatos classificados na etapa anterior (**avaliação de conhecimentos**) em acordo com a ordem de classificação e as necessidades identificadas pela Secretaria de Estado da Educação, na proporção de 05 candidatos por vaga.

5.4.6 - Para o resultado final da Avaliação Comportamental e Entrevista Técnica será verificado o conceito obtido pelo candidato em cada uma das 2 (duas) fases, podendo ser: indesejável, razoável e desejável. O parecer final será atribuído conforme previsto abaixo:

a) Aconselhado: 2 conceitos desejáveis **ou** 1 conceito desejável e 1 conceito razoável

b) Aconselhado com restrição: 2 conceitos razoáveis

c) Desaconselhado: 1 ou mais conceitos indesejáveis

5.4.7 - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o parecer Desaconselhado.

5.4.8 - As fases de Avaliação Comportamental e Entrevista Técnica serão realizadas no município de Vitória, nas dependências da Unidade Central da SEDU em data e horário a serem divulgados por meio do endereço eletrônico que o candidato informar no momento da inscrição podendo também ser divulgadas por meio de Comunicado, a ser publicado no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br.

5.4.9 - O não comparecimento do candidato em qualquer das fases desta etapa implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

5.4.10 - Os nomes dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo serão divulgados por ordem alfabética no site da SEDU: www.educacao.es.gov.br. e os mesmos comporão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

6. DO RECURSO

6.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso quanto à **1ª etapa (Análise de Inscrição e Análise de Títulos – para todos os candidatos)** e quanto a **2ª etapa (Avaliação de Conhecimentos)** deverão fazê-lo por meio de formulário próprio através do endereço eletrônico utilizado para a inscrição, no prazo determinado no cronograma constante no Anexo III.

6.2 - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido nos itens 6.1 deste edital.

6.3 - Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período a partir da data de publicação deste edital ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

7.2 - Os candidatos classificados neste processo seletivo comporão cadastro de reserva a ser utilizado em acordo com a necessidade da SEDU.

7.3 - A localização na Unidade Central dos profissionais selecionados por este processo será em caráter provisório, pelo período de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

7.4 - O candidato deverá estar ciente, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério, conforme Decisão TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016.

7.5 - A permanência do profissional será condicionada à realização de avaliação de desempenho e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará seu retorno imediato à unidade de origem.

7.5.1 - Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

7.6 - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

7.7 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

7.8 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

Vitória, 07 de abril de 2017.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - AE 011 – Assessoria de Currículo e Educação Ambiental

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO Gerência de Gestão de Pessoas – Subgerência de Pessoal Transitório Edital nº	
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA)	
NÚMERO FUNCIONAL E VÍNCULO	CPF
TELEFONE PARA CONTATO	E MAIL

MARQUE NA COLUNA A DIREITA OS TÍTULOS OS QUAIS DESEJAR PONTUAR
SÓ SERÃO ATRIBUÍDOS PONTOS AOS CAMPOS MARCADOS PELO CANDIDATO

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 30/04/2006 A 31/12/2016.	VALOR ATRIBUÍDO POR ANO TRABALHADO	INDIQUE NESTE CAMPO O TEMPO DE EXPERIÊNCIA QUE VOCÊ POSSUI
A. Experiência na docência (Máximo de anos a serem pontuados: 10 anos)	2 pontos por ano trabalhado	
TOTAL DESTE ITEM	20 PONTOS	

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO – NESTE ITEM SÓ SERÁ CONSIDERADO UM TÍTULO POR ITEM	VALOR ATRIBUÍDO POR TÍTULO	MARQUE COM UM X NESTE CAMPO O TÍTULO QUE VOCÊ POSSUI
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da licenciatura exigida como pré-requisito ou na área de Tecnologias da Educação.	12 pontos	
B. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da licenciatura exigida como pré-requisito ou na área de Tecnologias da Educação.	10 pontos	
C. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização na área da licenciatura exigida como pré-requisito ou na área de Tecnologias da Educação.	07 pontos	
TOTAL DESTE ITEM	29 PONTOS	

OBS. Não serão atribuídos pontos aos itens apresentados como requisitos para participação no processo seletivo e serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima prevista para cada item.

() Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 15/2017 que regulamenta o Processo Seletivo para atuação na Unidade Central da Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo, bem como declaro estar ciente da Decisão do TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério e seus desdobramentos.

Data _____ **Assinatura do Candidato** _____

OBS. Não serão atribuídos pontos aos itens apresentados como requisitos para participação no processo seletivo e serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima prevista para cada item.

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS****SETOR DE ATUAÇÃO: AE 011 – ASSESORIA DE CURRÍCULO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 30/04/2006 A 31/12/2016.	VALOR ATRIBUÍDO POR ANO TRABALHADO
A. Experiência na docência (Máximo de anos a serem pontuados: 10 anos)	2 pontos por ano trabalhado
TOTAL DESTE ITEM	20 PONTOS

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO – NESTE ITEM SÓ SERÁ CONSIDERADO UM TÍTULO POR ITEM	VALOR ATRIBUÍDO POR TÍTULO
A. Pós-Graduação Stricto Sensu, Doutorado na área da licenciatura exigida como pré-requisito ou na área de Tecnologias da Educação.	12 pontos
B. Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado na área da licenciatura exigida como pré-requisito ou na área de Tecnologias da Educação.	10 pontos
C. Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização na área da licenciatura exigida como pré-requisito ou na área de Tecnologias da Educação.	07 pontos
TOTAL DESTE ITEM	29 PONTOS

OBS. Não serão atribuídos pontos aos itens apresentados como requisitos para participação no processo seletivo e serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima prevista para cada item.

AVALIAÇÃO FUNCIONAL**PERÍODO CONSIDERADO: 01/01/2014 a 31/12/2016**

ASSIDUIDADE (nº de faltas)	VALOR ATRIBUÍDO
A - Nenhuma falta	30 pontos
B - De 1 a 15 faltas	20 pontos
C - De 16 a 30 faltas	10 pontos
D - De 31 a 45 faltas	5 pontos
E - Acima de 45 faltas	0 pontos

ANEXO III

Cronogramas

Datas prováveis sujeitas a alterações considerando o número de inscritos e as necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

Cronograma com datas prováveis

Publicação do Edital	10/04/2017
Período de Inscrição	10 a 18/04/2017
Resultado parcial da 1ª Etapa - Análise de títulos e Avaliação Funcional	25/04/2017
Prazo para recurso da 1ª Etapa	26 e 27/04/2017
Resultado após análise de recursos	28/04/2017
Divulgação do comunicado sobre a 2ª Etapa	28/04/2017
Realização da 2ª Etapa - Avaliação de conhecimentos	07/05/2017
Divulgação do resultado parcial da 2ª Etapa	15/05/2017
Prazo para recurso da 2ª Etapa	16 e 17/05/2017
Resultado após análise de recursos	18/05/2017
Agendamento para 3ª Etapa - Avaliação comportamental - Dinâmica e entrevista	18/05/2017
Realização da dinâmica	24/05/2017
Realização das entrevistas	25 e 26/05/2017
Divulgação dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo para formação de cadastro reserva	31/05/2017